

DECRETO Nº 4981 DE 30 DE ABRIL DE 2025

**ESTABELECE VALOR MÍNIMO PARA CONCESSÃO DE USO
A TÍTULO PRECÁRIO E TEMPORÁRIO DE ESPAÇO FÍSICO
PARA COMÉRCIO VAREJISTA DE BAR / LANCHONETE NA
ÁREA DE EVENTOS DEFINIDA NO EDITAL PARA A
CONCESSÃO DE BARRACAS E ESPAÇO ONDE
ACONTECERÁ “FESTA DO PIRANGUENSE – RODEIO SHOW
2025”**

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, Luís Helvécio Silva Araújo no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 113, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

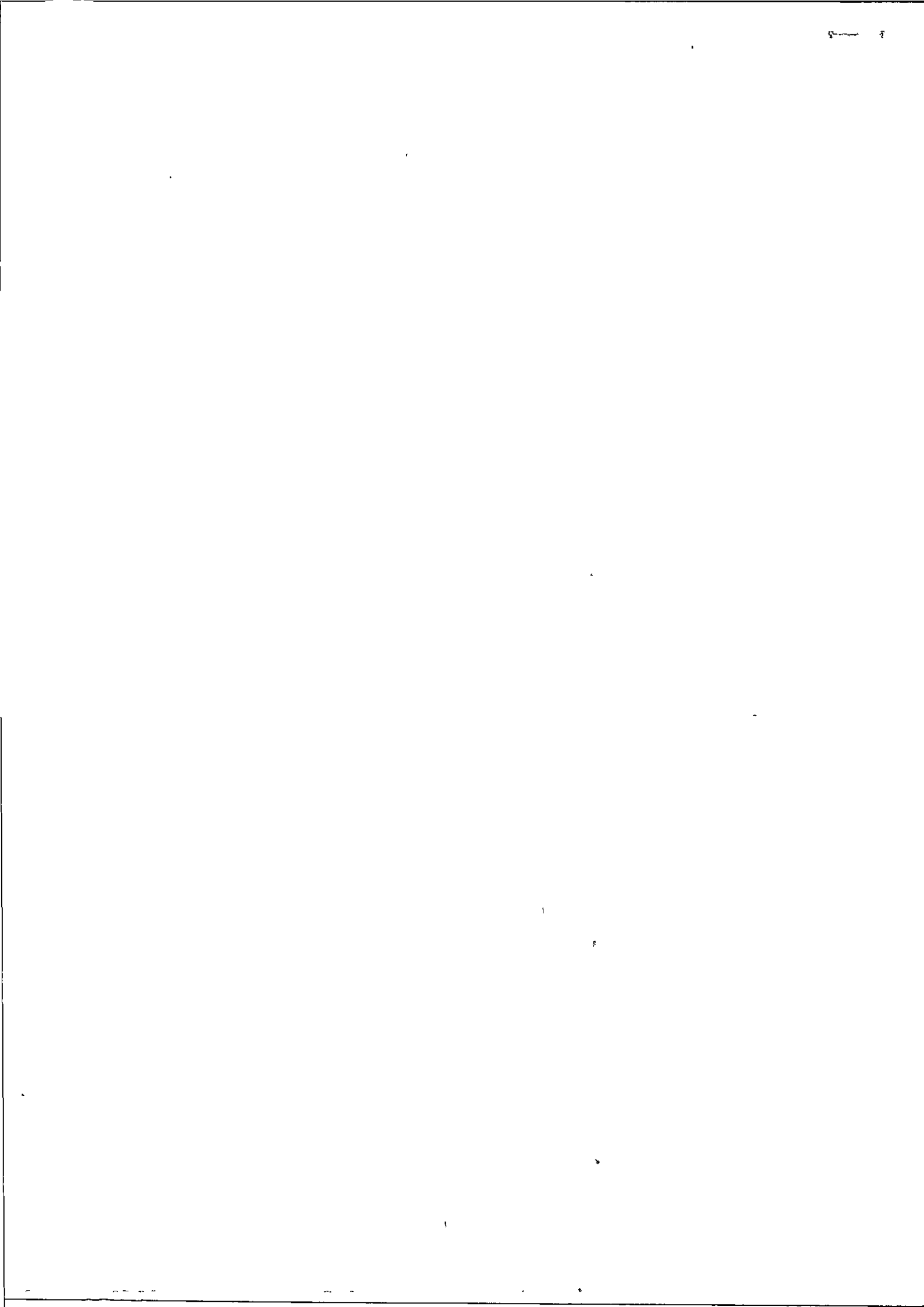
CONSIDERANDO a existência de espaço público, Área de Eventos do Município de Piranga/MG; onde acontecerá a “Festa do Piranguense -Rodeio Show 2025” nos dias 18, 19 e 20 de julho de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para a concessão de uso de espaço físico e barracas na parte interna e externa destinado ao comércio varejista de bar e lanchonete na área de eventos do município, e visando promover a regularidade e a transparência no processo.

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Piranga fornecerá 01 (um) espaço público de aproximadamente 9m² localizado na área interna do espaço de eventos: destinado exclusivamente ao comércio de cachaça; 18 (dezoito) barracas de 3x3m localizadas na área interna do espaço de eventos: destinadas ao comércio de bebidas, comidas e similares;; 04 (quatro) espaços de aproximadamente 9m² localizados na área externa do espaço de eventos: destinados ao comércio de food trucks/bier trucks e 06 (seis) barracas de 3x3 m localizadas na área externa do espaço de eventos: destinadas à comercialização de produtos, serviços e equipamentos relacionados ao setor agropecuário.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EM 30/05/2025





CONSIDERANDO que a concessão tem como objetivo o fortalecimento econômico do município, contribuindo para a geração de renda, aumento da arrecadação de tributos e estímulo de outros setores como o turismo e a gastronomia no município de Piranga/MG, desta forma, faz-se necessário a fixação de valores e critérios de modo a polarizar e estimular a participação dos comerciantes locais.

CONSIDERANDO demonstrativo de custo referente aos gastos com tendas, valores de aluguel (decreto nº 2768/2018) , materiais necessários para garantir as condições adequadas para instalação e operação de barracas conforme indicado no memorando 042/2024 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Of. 005 / 2025 da Sessão de Cadastro e Fiscalização ;

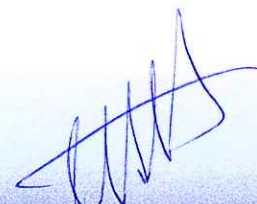
DECRETA:

Artigo 1º - Fica estabelecido/fixado o valor mínimo para a concessão de uso a título precário e temporário de espaço físico reservado para comércio varejista de bar e lanchonete na área de eventos do município de Piranga- MG, conforme descrito nos termos deste Decreto.

Artigo 2º - O valor mínimo a ser cobrado pela concessão de uso mencionado no artigo 1º deste Decreto será de :

R\$ 4.122,35 9 quatro mil cento vinte dois reais e trinta cinco centavos) para concessão de espaço com barracas de dimensões de 3 X 3 , localizadas na parte interna e externa da área de eventos;

R\$ 3.405 (três mil quatrocentos e cinco reais e oitenta centavos) para concessão de espaço sem barracas de dimensão para espaço público com área aproximada 9 m² (nove metros quadrado) cada, na parte interna e externa da área de eventos municipal.



1. 2. 3.

[illegible]

Figure 1. The effect of the concentration of the H_2O_2 solution on the amount of the released H_2O from the H_2O_2 -loaded hydrogel. The amount of the released H_2O was measured by the weight difference of the hydrogel before and after the release. The concentration of the H_2O_2 solution was 0.1, 0.2, 0.3, 0.4, 0.5, 0.6, 0.7, 0.8, 0.9, and 1.0 wt. %.

[illegible]



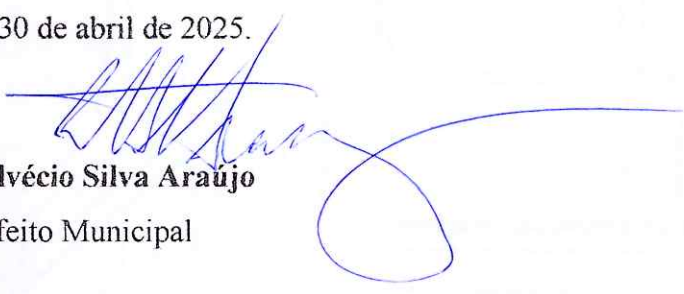
Parágrafo único: O valor mencionado no caput deste artigo poderá ser reajustado anualmente, com base em critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ou Secretaria Municipal de Administração através de novos demonstrativos.

Artigo 3º - A concessão de uso será realizada por meio de processo licitatório, observando as disposições legais e regulamentares aplicáveis, a fim de garantir a isonomia entre os interessados.

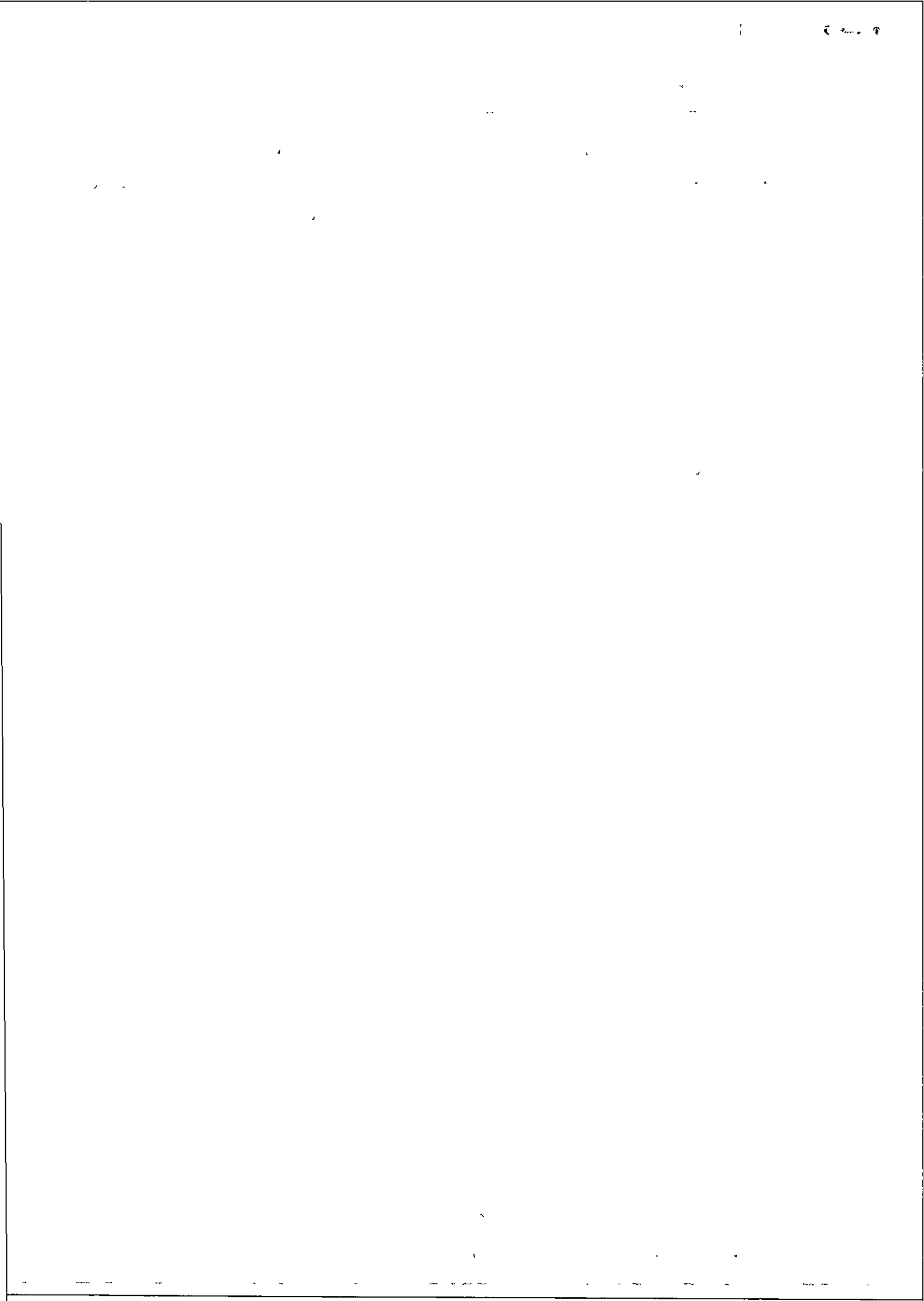
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Piranga 30 de abril de 2025.


Luís Helvécio Silva Araújo

Prefeito Municipal



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO Nº 4981 DE 30 DE ABRIL DE 2025

ESTABELECE VALOR MÍNIMO PARA
CONCESSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E
TEMPORÁRIO DE ESPAÇO FÍSICO PARA
COMÉRCIO VAREJISTA DE BAR /
LANCHONETE NA ÁREA DE EVENTOS
DEFINIDA NO EDITAL PARA A CONCESSÃO DE
BARRACAS E ESPAÇO ONDE ACONTECERÁ
"FESTA DO PIRANGUENSE – RODEIO SHOW
2025"

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, Luís Helvécio Silva Araújo
no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 113, inciso
VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a existência de espaço público, Área de
Eventos do Município de Piranga/MG; onde acontecerá a 'Festa
do Piranguense -Rodeio Show 2025"nos dias 18, 19 e 20 de julho
de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para a
concessão de uso de espaço físico e barracas na parte interna e externa
destinado ao comércio varejista de bar e lanchonete na área de eventos
do município, e visando promover a regularidade e a transparência no
processo.

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Piranga fornecerá
01 (um) espaço público de aproximadamente 9m² localizado na área
interna do espaço de eventos: destinado exclusivamente ao comércio
de cachaça; 18 (dezoito) barracas de 3x3m localizadas na área interna
do espaço de eventos: destinadas ao comércio de bebidas, comidas e
similares;; 04 (quatro) espaços de aproximadamente 9m² localizados
na área externa do espaço de eventos: destinados ao comércio de food
trucks/bier trucks e 06 (seis) barracas de 3x3 m localizadas na área
externa do espaço de eventos: destinadas à comercialização de
produtos, serviços e equipamentos relacionados ao setor agropecuário.

CONSIDERANDO que a concessão tem como objetivo o
fortalecimento econômico do município, contribuindo para a geração
de renda, aumento da arrecadação de tributos e estímulo de outros
setores como o turismo e a gastronomia no município de Piranga/MG,
desta forma, faz-se necessário a fixação de valores e critérios de modo
a polarizar e estimular a participação dos comerciantes locais.

CONSIDERANDO demonstrativo de custo referente aos gastos com
tendas, valores de aluguel (decreto nº 2768/2018) , materiais
necessários para garantir as condições adequadas para instalação e
operação de barracas conforme indicado no memorando 042/2024 da
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Of. 005 / 2025 da Sessão
de Cadastro e Fiscalização ;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica estabelecido/fixado o valor mínimo para a concessão
de uso a título precário e temporário de espaço físico reservado para
comércio varejista de bar e lanchonete na área de eventos do
município de Piranga- MG, conforme descrito nos termos deste
Decreto.

Artigo 2º - O valor mínimo a ser cobrado pela concessão de uso
mencionado no artigo 1º deste Decreto será de :

R\$ 4.122,35 9 quatro mil cento vinte dois reais e trinta cinco centavos)
para concessão de espaço com barracas de dimensões de 3 X 3 ,
localizadas na parte interna e externa da área de eventos;
R\$ 3.405 (três mil quatrocentos e cinco reais e oitenta centavos) para
concessão de espaço sem barracas de dimensão para espaço público

com área aproximada 9 m2 (nove metros quadrado) cada, na parte interna e externa da área de eventos municipal.

Parágrafo único: O valor mencionado no caput deste artigo poderá ser reajustado anualmente, com base em critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ou Secretaria Municipal de Administração atrás de novos demonstrativos.

Artigo 3º - A concessão de uso será realizada por meio de processo licitatório, observando as disposições legais e regulamentares aplicáveis, a fim de garantir a isonomia entre os interessados.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Piranga 30 de abril de 2025.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Hebert Dias Maciel
Código Identificador: E2F1840E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 14/05/2025. Edição 4019
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>